



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta de Feira de Santana-BA prevista para o período de novembro de 2026. na Av. Presidente Dutra, no trecho compreendido entre a praça Jackson do Amauri e a rua São Domingos e transversais do circuito.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não promoverá alterações significativas das características da área de aplicação do objeto.

1.3. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA/2026 não ter sido finalizado em tempo hábil, considerando a fase de consolidação e ajustes administrativos decorrentes das transformações normativas e operacionais mais recentes no sistema de contratações públicas. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal Regulamentador. A ausência do Plano de Contratações Anual no Município decorre de fatores operacionais e de transição, que limitaram sua plena implementação até o presente momento. Destaca-se ainda que a elaboração do PCA demanda planejamento e levantamento detalhado das demandas institucionais, conforme o Princípio do Planejamento (art. 5º, da Lei nº 14.133/21). Dito isso, considerando que providências já estão em curso para a consolidação do Plano de Contratações, bem como diante da relevância da presente demanda, evidencia-se o empenho da Administração Municipal em atender às exigências legais e aprimorar continuamente seus processos de planejamento e gestão.

Embora que ainda não haja a formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), a Administração permanece vinculada ao princípio da publicidade, assegurando a transparência de seus processos de contratação e mantendo os agentes externos cientes dos processos de contratação.



Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do Departamento de Iluminação Pública de prover iluminação complementar para a realização da Micareta de Feira de Santana-BA, na Avenida Presidente Dutra, considerando a necessidade de adoção de medidas específicas de infraestrutura e segurança destinadas a garantir condições adequadas para o desenvolvimento do evento, especialmente em razão do expressivo fluxo de pessoas, veículos, trabalhadores, comerciantes, prestadores de serviços e demais agentes envolvidos na realização dos festejos. A iluminação complementar mostra-se necessária para atender às áreas de circulação, acessos e pontos estratégicos que, em razão da natureza temporária do evento, não dispõem de infraestrutura de iluminação permanente adequada para comportar o grande número de pessoas e assegurar as condições de segurança necessárias. Ademais, a disponibilização de iluminação de qualidade contribuirá para a sinalização e orientação dos espaços destinados aos banheiros, postos de atendimento médico, áreas de alimentação e demais estruturas de apoio, reduzindo riscos de acidentes, facilitando a circulação do público e proporcionando melhores condições de segurança, conforto e organização durante a realização da Micareta.

A Micareta de Feira de Santana constitui evento de grande relevância para o Município, reunindo milhares de pessoas em período de intenso fluxo e concentração de público, especialmente nos horários noturnos. A realização dos festejos, incluindo os



eventos de abertura que antecedem e integram a programação oficial, demanda infraestrutura adequada para garantir condições de segurança, mobilidade, conforto e regularidade na execução das atividades previstas.

Entre as necessidades identificadas, destaca-se a insuficiência da iluminação pública permanente existente nos trechos destinados à realização do evento. A infraestrutura convencional disponível foi dimensionada para atender às necessidades ordinárias das vias e de sua utilização cotidiana, não contemplando as condições excepcionais decorrentes da realização de um evento de grande porte.

Durante a Micareta, haverá significativa ocupação do espaço público, com a instalação de estruturas temporárias, equipamentos, barracas, áreas de circulação, pontos de atendimento e demais elementos de apoio. Essas circunstâncias alteram a configuração habitual das vias e podem comprometer a distribuição e a eficiência da iluminação existente, ocasionando áreas de baixa luminosidade e pontos de sombra.

A deficiência de iluminação poderá reduzir a visibilidade dos usuários e dificultar a identificação de obstáculos, desníveis, equipamentos e demais elementos presentes no circuito da festa, com possíveis impactos sobre a segurança e a mobilidade do público. A iluminação adequada também é essencial para favorecer a atuação das equipes responsáveis pela organização, fiscalização, segurança, atendimento emergencial, limpeza, manutenção e demais serviços operacionais, sobretudo durante o período noturno.

Nesse contexto, a complementação da iluminação pública contribui diretamente para o reforço das condições de segurança no circuito da festa, ampliando a visibilidade dos espaços de circulação e auxiliando as equipes de Segurança Pública na prevenção e identificação de situações que possam comprometer a integridade física dos participantes. A melhoria das condições de iluminação também proporciona maior conforto ao público e favorece a circulação ordenada e a permanência segura das pessoas nos locais de realização da Micareta.



Além dos aspectos relacionados à segurança, a insuficiência luminosa pode gerar impactos operacionais, dificultando os serviços de montagem e desmontagem das estruturas, a fiscalização e o ordenamento do espaço, bem como as atividades de limpeza, manutenção e atendimento durante o período noturno. O reforço da iluminação, portanto, contribui para a continuidade e a eficiência dos serviços necessários à realização do evento.

Deve-se considerar, ainda, a realização dos eventos de abertura da Micareta e das demais atividades que integram a programação oficial, incluindo aquelas realizadas na Praça da Kalilândia, importante espaço de convivência e referência cultural do Município. Esses eventos também podem apresentar concentração significativa de público e, por essa razão, demandam condições adequadas de iluminação e segurança durante sua realização.

Dessa forma, a iluminação complementar deverá ser dimensionada de acordo com as características específicas do evento, considerando a extensão das áreas utilizadas, a concentração estimada de público, o período de funcionamento e as estruturas temporárias instaladas. Por possuir caráter temporário e extraordinário, a solução deverá possibilitar a instalação e operação dos equipamentos durante o período necessário à realização da programação, sem implicar substituição ou alteração permanente do sistema de iluminação pública existente.

Assim, a solução para implantação de iluminação complementar e provisória mostra-se necessária para suprir, de forma temporária, as limitações da infraestrutura existente e proporcionar melhores condições de segurança, visibilidade, mobilidade, conforto e operação durante a realização da Micareta de Feira de Santana, contribuindo também para a adequada atuação dos serviços públicos envolvidos e para a realização dos festejos com maior segurança e qualidade para a população.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-----	----------------	-------------



1	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERM. DE 125A A 250A TRIPOLAR , 20KA	UN	8	576,00	4.608,00
2	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERMOMA. TRIPOL., 10KA	UN	20	600,00	12.000,00
3	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICO ATÉ 50A BIPOLAR, 10KA	UN	12	88,98	1.067,76
4	INSTALA. E RETIRAD. DE CABO ALUMINIO 750V, 16MM	MT	4.500	36,00	162.000,00
5	INSTALA. E RETIRADA DE CABO COBRE TIPO PP 3X2,5	MT	2.500	22,60	56.500,00
6	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ATÉ 50 METROS	UN	60	812,00	48.720,00
7	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BASE PARA RELÉ	UN	80	20,34	1.627,20
8	INSTALAÇÃO E RETIRAD. DE CHAVE ELETROMAG. DE 80A A 100 ^a	UN	10	1.800,00	18.000,00
9	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONDUTORES AEREOS PARA ILUMINAÇÃO 25MM MULTIPLEXADO	MT	3.000	49,30	147.900,00
10	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONECTORES DE REDE ISOLADA (CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE)	UN	1.400	28,12	39.368,00
11	Locação com instalação e retirada de Projetor de LED para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor preta N 6,5, potência de 400W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 62400lm, fator de potência $\geq 0,95$. THD $\leq 10\%$. Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 μs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotecnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm².. A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598, incluindo a equipe técnica responsável pela montagem, fixação, conexões elétricas, regulagem e direcionamento, bem como testes de funcionamento e	UN	320	2.673,34	855.468,80



	todos os equipamentos, incluindo combustível, ferramentas, EPIs e EPCs necessários à execução com segurança dos serviços, em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.				
12	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	80	55,00	4.400,00
13	SERVIÇOS DE PRONTIDÃO: PESSOAL, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO/REPARO, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E POSSÍVEIS CORREÇÕES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, CONFORME DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	1	101.661,12	101.661,12
14	Instalação e retirada de braço tipo t (tê) composto com 02 (dois) projetores do tipo LED potência de 200w ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência $\geq 0,92$. thd $\leq 10\%$ ou com curva luminotécnica similar com altura útil de 3 metros, encaixe para travessão no topo e diâmetro do tubo de 60 mm.	UN	94	300,00	28.200,00
15	Locação com instalação e retirada de Projetor de LED para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor cinza ou preta N 6,5, potência de 200W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência $\geq 0,92$. THD $\leq 10\%$. Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 μs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotécnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm². A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598, incluindo a equipe técnica responsável pela montagem, fixação, conexões elétricas, regulagem e direcionamento, bem como testes de funcionamento e todos os equipamentos, incluindo combustível, ferramentas, EPIs e EPCs necessários à execução com segurança dos serviços, em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.	UN	400	1.473,29	589.316,00



16	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UN	60	411,57	24.694,20
17	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE 63 AMPERES TRIFÁSICO	UN	40	176,75	7.070,00
18	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CAIXA INDIVIDUAL PARA DISJUNTOR EXTERNO	UN	60	132,75	7.965,00
19	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPERES BIFÁSICO	UN	60	114,50	6.870,00
20	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 M	UN	60	121,40	7.284,00
21	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CONECTOR TERRA	UN	60	29,67	1.780,20
22	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CABO ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEX 35MM	METRO	800	71,35	57.080,00
23	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CABO FLEXÍVEL DE 6 MM²	METRO	400	18,57	7.428,00
24	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CABO FLEXÍVEL DE 10 MM²	METRO	300	32,45	9.735,00
25	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: TOMADA SIMPLES	UN	30	45,00	1.350,00
26	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: LÂMPADA ELETRÔNICA BOCAL E27 DE 100W	UN	200	375,00	75.000,00
27	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1"	UN	60	87,32	5.239,20



28	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 1"	UN	120	19,65	2.358,00
29	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: RACK ISOLADOR POSTE S1	UN	60	97,22	5.833,20
30	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: POSTE E CAIXA PADRÃO DE LIGAÇÃO TRIFASICO	UN	60	500,00	30.000,00
31	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: DISJUNTOR DR 4P 30MA 60ª 5SV4	UN	30	470,42	14.112,60
32	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: DISJUNTOR DR BIPOLAR FUGA DIFERENCIAL RESIDUAL 40A 30MA	UN	200	359,97	71.994,00
33	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CABO AÇO COBREDO 50MM 7 FIOS	METROS	500	111,40	55.700,00
34	INSTAL. E RETIRADA DE TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 16A 110/220V	UN	12	223,96	2.687,52
35	INSTAL. E RETIRADA DE CONTATOR TRIFASICO 65A 3P+1na 220V	UN	8	785,04	6.280,32
36	INSTAL. E RETIRADA DE CONTATOR TRIFASICO 40A 3P+1na 220V	UN	4	429,46	1.717,84
VALOR TOTAL ESTIMADO:				2.473.015,96	

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.473.015,96 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e quinze reais e noventa e seis centavos.), conforme pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa.

A justificativa para os quantitativos foram definidos durante a fase de elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Empresas participantes deverão possuir equipe técnica responsável, composta de no mínimo os seguintes profissionais, devidamente habilitados pelos seus Conselhos Profissionais:



- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Município de Feira de Santana/BA, na Avenida Presidente Dutra, no trecho compreendido entre a praça Jackson do Amauri e a rua São Domingos e transversais do circuito, incluindo também a realização dos eventos de abertura da Micareta e as atividades realizadas na Praça da Kalilândia, que costuma ser um importante ponto cultural para o evento.

b) Dias e horários da prestação do serviço; os serviços serão executados diuturnamente nos horários que serão de acordo com as requisições e necessidades do Departamento de Iluminação Pública.

c) Periodicidade dos serviços. As atividades serão realizadas nos dias que antecedem, durante e pós evento previsto entre 09/11/2026 a 25/11/2026.

5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo e abrange a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de implantação complementar e provisória da Micareta de Feira de Santana-BA prevista para o período de novembro de 2026. na Av. Presidente Dutra, no trecho compreendido entre a praça Jackson do Amauri e a rua São Domingos e transversais do circuito, incluindo também a realização dos eventos de abertura da Micareta e as atividades realizadas na Praça da Kalilândia, que costuma ser um importante ponto cultural para o evento, fundamentando-se no princípio da eficiência e da busca pelo atendimento do interesse público, conforme estabelecido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta lei preconiza, entre outros, os princípios da eficiência,



economicidade e busca pela solução mais vantajosa para a administração pública, conforme articulado em seu Art. 5º.

A seleção desta modalidade de contratação como a solução mais adequada, decorre da análise metódica das necessidades da iluminação complementar e provisória da Micareta, com manutenção, assistência técnica, instalações, materiais e custos em que a mão de obra será por conta da contratada, onde a Administração Pública não irá se preocupar com contratação de pessoal, equipamentos e insumos para execução do serviço e todas as obrigações trabalhistas presentes na legislação específica vigente. Além disso, a contratada deverá realizar o devido registro da ART e obter a autorização junto à concessionária de energia.

Caberá à contratada disponibilizar os profissionais habilitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, assumindo integralmente os encargos decorrentes da utilização de mão de obra, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades legais relacionadas à execução contratual. Dessa forma, a Administração permanecerá responsável pela gestão e fiscalização do contrato, enquanto a execução operacional e técnica dos serviços ficará sob responsabilidade da empresa especializada.

A condução da solução deverá observar planejamento prévio e execução coordenada das etapas, de modo a garantir que a infraestrutura esteja integralmente instalada, testada e apta ao funcionamento antes do início das atividades, permanecendo disponível durante o período estabelecido pela Administração. Eventuais ocorrências, falhas ou necessidades de intervenção deverão ser atendidas pela contratada durante a execução do evento, mediante manutenção e assistência técnica.

Como resultado, pretende-se disponibilizar infraestrutura de iluminação complementar e provisória compatível com as necessidades da Micareta, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades culturais, artísticas e institucionais previstas na programação, especialmente nos períodos noturnos. Busca-se, ainda, contribuir para a organização do fluxo de pessoas, a adequada utilização dos espaços públicos e a criação de condições operacionais mais seguras para o desenvolvimento do evento.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução busca assegurar que a realização da Micareta ocorra com a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento dos



espaços públicos utilizados pelo evento, contribuindo para a continuidade das atividades programadas e para a prestação eficiente dos serviços de apoio sob responsabilidade municipal.

Assim, a solução global compreende não apenas a instalação física da iluminação, mas também o conjunto integrado de planejamento, fornecimento, execução, manutenção, assistência técnica e posterior desmontagem da infraestrutura, de forma a assegurar o resultado pretendido pela Administração durante todo o período de realização da Micareta.

Desta maneira, obtém-se a melhor relação custo-benefício do ponto de vista financeiro e de gestão de mão de obra, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, por meio da consideração dos objetivos da política de contratações públicas.

A solução encontra-se alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da busca pelo resultado mais vantajoso. Nesse contexto, pretende-se garantir que os recursos públicos empregados na contratação estejam diretamente vinculados à obtenção do resultado esperado: disponibilizar, em tempo adequado e em condições de segurança e funcionamento, a infraestrutura de iluminação complementar e provisória da Micareta de Feira de Santana, assegurando a continuidade da programação e o atendimento do interesse público.

Da modalidade de licitação “PREGÃO ELETRONICO”

A contratação via Pregão eletrônico é a opção de modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

O pregão é conhecido por sua agilidade e simplicidade procedimental, o que pode acelerar o processo licitatório, permitindo uma contratação mais rápida pela administração pública, ou seja, tem como característica a eficiência e celeridade. A ampla competitividade e a economia são outras características importantes, por um lado, permite uma maior participação de interessados, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, possibilitando a obtenção de melhores propostas para a administração pública, por outro lado, a ampla concorrência e a possibilidade de negociação direta com os licitantes



durante a fase de lances geram economicidade para cofres públicos, garantindo a obtenção de bens e serviços com o melhor custo-benefício.

Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não promoverá alterações significativas das características da área de aplicação do objeto.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o julgamento do pregão, quanto modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser:

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Considerando a natureza de serviço comum de engenharia do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a modalidade de licitação escolhida será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa modalidade mostra-se adequada por permitir maior celeridade ao processo licitatório, ampliação da disputa entre os licitantes e maior eficiência na contratação, assegurando a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública.

A contratação, via pregão é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.



Da participação de consórcios

A formação de consórcio é escolha discricionária da administração pública, que deverá fazê-lo segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. No caso da presente licitação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que os serviços Técnicos Profissionais Especializados na prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta, com aplicação conforme planilha, requisições e necessidades do Departamento de Iluminação Pública, são de média complexidade, e as empresas individualmente apresentam qualificação técnica e econômico-financeira em condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o artigo 15 da Lei no 14.133/21, conclui-se, pelos motivos expostos, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.

Portanto, após um minucioso estudo e levantamento de mercado, conforme previsto no Art. 18, §1º, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta de Feira de Santana é a solução mais adequada e eficiente. Esta abordagem proporciona não apenas uma gestão mais eficaz, mas também assegura a conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 1515

Órgão: 1515 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Projeto Atividade: 15.452.0013.2114

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.43

Fonte: 1500

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo para início da execução será de até 24 horas, a contar da assinatura da ordem de serviço. O prazo de execução do objeto será de até 30 dias e o prazo de vigência da contratação será 2 (dois) meses, também observada a emissão da ordem de serviço, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) , Liquidez Corrente (LC), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (GET), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas, que apresentarem **resultado inferior a 1 (um)** para os índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e **resultado superior a 0,80** para o índice



de Grau de Endividamento Total (GET), deverão comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) A comprovação de aptidão técnico-profissional será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável (éis) técnico (s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, acompanhada das **respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT**.

b) As participantes do Certame deverão comprovar que possuem em seu quadro funcionário / profissionais entenda-se, eletrotécnico, operário qualificado ou eletricista, servente pratico ou ajudante de eletricista, com a devida e válida certificação em NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (conforme Portaria MTb. n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, DOU 06.07.78 e suas alterações) e NR-35 TRABALHO EM ALTURA (conforme Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, DOU 27.03.12 e suas alterações).

c) A licitante vencedora deverá efetuar o registro do serviço no **CREA**, através de **ART**.



d) EQUIPE TÉCNICA: Considerando o nível técnico e especificação do objeto, faz-se necessário que as empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica do Certame corpo técnico com no mínimo:

- 1(Um) Engenheiro Eletricista.
- 1(Um) Engenheiro Civil.
- 1(Um) Técnico de Segurança do Trabalho.

Os mesmos são de fundamental importância para execução de serviços de engenharia para iluminação, pois os serviços serão operados interligados a redes energizadas e em estruturas de construção civis públicas.

d.1) RESPONSÁVEL TÉCNICO: O responsável técnico deverá ser um Engenheiro Eletricista, por se tratar de serviços de engenharia para iluminação pública provisória e complementar do município e os serviços serão operados interligados a redes energizadas.

d.2) A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, e/ou CRM, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

Quantitativos de relevância

a) Considerando a especificação do objeto, observando ainda as disposições legais, os participantes deverão apresentar atestados de qualificação técnica, devidamente acompanhados das respectivas CAT's, na proporção a partir de 50% em atendimento que preconiza o Art. 67 § 1 e 2 da Lei 14.133/21 dos quantitativos da tabela abaixo para atuar como responsável técnico, Engenheiro Eletricista, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observado as especificidades da planilha do orçamento básico.

b) Ressaltando que o percentual de 50% ora exigido, tem como principal base técnica, garantir ao ente público que o contratado possui capacidade de executar o objeto, que envolve serviços de montagem de sistemas energizados de iluminação, e com particularidades operacionais durante a montagem, operação e desmontagem.

Concluindo quanto ao fato de se tratar de sistema de iluminação, onde a ausência de um componente inviabiliza o funcionamento do mesmo.



TABELA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	50% DA QTD
4	INSTALA. E RETIRAD. DE CABO ALUMINIO 750V, 16MM	MT	4.500	2.250
5	INSTALA. E RETIRADA DE CABO COBRE TIPO PP 3X2,5	MT	2.500	1.250
11	Locação com instalação e retirada de Projeto de LED para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor preta N 6,5, potência de 400W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 62400lm, fator de potência $\geq 0,95$. THD $\leq 10\%$. Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 μs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotecnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm².. A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598, incluindo a equipe técnica responsável pela montagem, fixação, conexões elétricas, regulagem e direcionamento, bem como testes de funcionamento e todos os equipamentos, incluindo combustível, ferramentas, EPIS e EPCs necessários à execução com segurança dos serviços, em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.	UN	320	160
14	Instalação e retirada de braço tipo t (tê) composto com 02 (dois) projetores do tipo LED potência de 200w ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência $\geq 0,92$. thd $\leq 10\%$ ou com curva luminotécnica similar com altura útil de 3 metros, encaixe para travessão no topo e diâmetro do tubo de 60 mm.	UN	94	47



15	Locação com instalação e retirada de Projeto de LED para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor cinza ou preta N 6,5, potência de 200W ($\pm 10\%$), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência $\geq 0,92$. THD $\leq 10\%$. Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\% V$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 μs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em série proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotécnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP $3 \times 1,5 \text{ mm}^2$. A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598, incluindo a equipe técnica responsável pela montagem, fixação, conexões elétricas, regulagem e direcionamento, bem como testes de funcionamento e todos os equipamentos, incluindo combustível, ferramentas, EPIs e EPCs necessários à execução com segurança dos serviços, em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.	UN	400	200
22	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM CAMAROTES, BARRACAS, TRAILERS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS: CABO ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEX 35MM	METRO	800	400

Generalidades:

Para todos os serviços descritos, independentemente de explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

a) MÃO-DE-OBRA: Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade condução dos veículos e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de



acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas (SINDUSCON-BA X SINTRACOM-BA).

b) MATERIAL: Todos os materiais utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA, e devem obrigatoriamente ter certificação dos Órgãos/Institutos competentes a exemplo de: INMETRO, NBR e etc.

b.1) Todo material utilizado na montagem do sistema complementar de iluminação descrito na planilha do orçamento básico, com exceção dos itens: exceção dos itens 11, 14 e 15 (projetores e Braços tipo t (TÊ)) deverão ser encaminhados ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, após conclusão dos serviços e desmontagem.

c) EQUIPAMENTOS: Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

d) TRANSPORTE: Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da PREFEITURA ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou PREFEITURA. Os serviços constantes deste processo serão executados na Avenida Presidente Dutra, no trecho compreendido entre a praça Jackson do Amauri e a rua São Domingos e transversais do circuito, conforme requisições do Departamento de Iluminação Pública.

e) EQUIPE DE PRONTIDÃO: Deverá estar prevista pela Empresa contratada os custos de disponibilização de equipe de manutenção, com todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, para acompanhamento e possíveis correções durante o período do evento.

A quantidade de dias utilizados como base para a equipe de prontidão a ser observada é de até 17 (dezessete) dias, pois é necessário o acompanhamento da empresa contratada desde o dia 09/11/2026 a 25/11/2026, para garantir atendimento imediato à possíveis ocorrências no logradouro da festa, conforme composição em planilha abaixo;



SERVIÇOS DE PRONTIDÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COORDENADOR	HOMEM/HORA	144
2	OPERÁRIO QUALIFICADO	HOMEM/HORA	144
3	SERVENTE PRÁTICO DE ELETRICISTA	HOMEM/HORA	1.008
4	VEÍCULO PASSEIO 4 PORTAS	HORA	144
5	CAMINHÃO CONCHA 18 M	HORA	144

A equipe de Prontidão deverá ter no **mínimo** a seguinte configuração:

- 01 (um) Coordenador de iluminação
- 01 ((um) Eletricista / Operário qualificado
- 03 (três) Servente pratico de eletricista / Ajudante de eletricista
- 01 (um) Veículo passeio equipado com Rack, escada e ferramentas necessárias.
- 01 (um) Caminhão Concha com alcance de até 18 metros, equipado de escada e ferramentas necessárias.

f) Fica a cargo da empresa contratada o devido registro como também a licença junto à concessionaria fornecedora de energia elétrica.

g) ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à PREFEITURA. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

h) ARQUITETURA: Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser



considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela PREFEITURA e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

i) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS: Os serviços de que trata o objeto acima serão executados no local indicado na ordem de serviço com prazo de execução e data de entrega dos mesmos, pelo Departamento de Iluminação Pública, conforme especificações anexas ao edital e terá sua execução fiscalizada desde o início até sua conclusão, por técnicos previamente indicados pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP.

j) TESTES: Todos os serviços deverão estar concluídos até no máximo 03 (três) dias antes da data prevista da Micareta e informados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização de todos os testes do sistema.

l) DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS: No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

Demais exigências:

A empresa participante deverá apresentar na habilitação os certificados de NR 10 para as funções: eletrotécnico, operário qualificado ou eletricista, servente pratico ou ajudante de eletricista, (conforme Portaria MTb. n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, DOU 06.07.78 e suas alterações) e NR-35 para as funções: eletrotécnico, operário qualificado ou eletricista, servente pratico ou ajudante de eletricista, (conforme Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, DOU 27.03.12 e suas alterações)

AMPARO LEGAL

➤ *Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo. Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013.*



➤ *A verificação de que determinado atestado de habilitação técnica é hábil para comprovar efetivamente a capacidade de licitante para executar o objeto pretendido, a despeito de tal atestado não se ajustar rigorosamente às especificações do edital, justifica sua aceitação pela Administração. **Acórdão n.º 2297/2012-Plenário, TC-016.235/2012-6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 29.8.2012.***

➤ *É lícita a exigência de quantitativo mínimo por atestado, quando for necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional de execução do objeto licitado. **Acórdão n.º 2308/2012-Plenário, TC-009.713/2012-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 29.8.2012.***

➤ *As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. **TC 020.800/2013-4, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 20.8.2013.***

Da visita técnica:

As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelos telefones nº (75) 99155-9977, (75) 3617-1996 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria está localizada na rua Tupinambás, s/n, Bairro São João. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.



11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

11.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Nivaldo Bellas Vieira Filho**, matrícula: **010820159**, **Engenheiro** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



13.14. O gestor do contrato, será o servidor **Eliaquim Bernardino da Silva Filho**, matrícula: **600081826**, **Chefe de Gabinete** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

13.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver. O recebimento do objeto se dará no máximo em 5 (cinco) dias corridos antes da data início do evento, para devidos testes de conformidade.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio da medição realizada conforme os serviços efetivamente executados.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

14.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código Civil Brasileiro lei nº: 10.406/2002.



17.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

17.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

17.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Conforme previsto no Art. 146 §2º do decreto nº 12.830 de 2 de fevereiro de 2023, fica vedado a subcontratação parcial e total do objeto.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ELIAQUIM BERNARDINO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA: 600081826



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana - BA, em 24 de setembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS